

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 030/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 034/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO ROQUE DA CUNHA.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 028/CME/2020** da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Albuquerque de Souza e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO ROQUE DA CUNHA – localizada na Rua Irapé, n. 243, bairro Monte das Oliveiras – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 033/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 037/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AIMÊ BEZERRA DE SOUZA.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 031/CME/2020** da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AIMÊ BEZERRA DE SOUZA – localizada na Rua Êxodo, n. 59, bairro Colônia Terra Nova III – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 036/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 040/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALEXANDRINA RODRIGUES BARROS.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 034/CME/2020** da lavra do Conselheiro Luiz Carlos Albuquerque de Souza e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALEXANDRINA RODRIGUES BARROS – localizada na Rua Gold Mayer, n. 03, Conjunto Manôa, bairro Colônia Santo Antônio – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 052/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo n. 052/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO o **Parecer n. 052/CME/2020** da lavra da Conselheira Priscila Vasques Castro Dantas e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE – localizada na Rua Rio Amazonas, s/n, Comunidade São Sebastião, Petrópolis – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

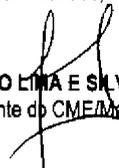
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTO POSTO PONTA NEGRA LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 289/2015-1** sob o processo nº 2020.15848.15868.0.00423, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis e Serviços, com a finalidade de comércio varejista para veículos automotores composto por 03 (três) tanques de armazenamento com capacidade individual para 30m³, totalizando um volume de 90m³, Loja de conveniência, Venda de óleo lubrificante e Venda de gás liquefeito de petróleo (GLP), com validade de 12 meses, sito na Avenida Coronel Teixeira, nº 7461, Nova Esperança – Manaus/AM.

PG / 0027

KOKA II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 037/2011-4** sob o processo nº 2018.15848.15858.0.001230, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 02 (dois) tanques de armazenamento, sendo 01 (um) pleno de 30m³ e 01 (um) tripartido em 10/10/10, totalizando volume de 60m³ – “AUTO POSTO MM”, com validade de 24 meses, sito na Rua Maria Andrade, nº 1.240 – Crespo – Manaus/AM.

PG / 0023

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando o teor do processo nº 2020.21000.21006.0.000118;

Considerando o Parecer Jurídico nº 080/2020; Fica declarada a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **Aquisição de 5 (cinco) scanners, para atender à necessidade da SEMULSP**, junto à **L C F LIMA LTDA**, CNPJ nº 00.499.328/0001-02, Nota de Dotação n. 2020ND00618, de 23/09/2020 no valor de 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), Dotação Orçamentária 38100; Programa de Trabalho: 15.122.0011.2012, Fonte de Recurso 01000000; Natureza da Despesa 33903017; conforme Processo Administrativo nº 20181190197480029.